



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2025 – EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAL COMPLETO – MANHÃ

CARGOS: 101 – INSPETOR DE ALUNOS E 102 – MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 3

O recurso é improcedente, pois, embora o texto mencione que houve quatro votos a favor, dois contra e uma abstenção, o plebiscito não chegou a uma conclusão oficial. No último parágrafo, o narrador explica que a discussão saiu do controle (os alunos começaram a falar todos ao mesmo tempo e o tema já havia se desviado para o fim do uniforme escolar). Por esse motivo, a professora **interrompeu a votação antes de anunciar qualquer resultado**, passando para a lição de História. Assim, “encerrar o plebiscito” **não** significa validar o resultado, mas sim **interromper o processo** diante da confusão. Portanto, o texto mostra que **o plebiscito terminou sem conclusão**, confirmando que a alternativa correta é a “C”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 5

O recurso é improcedente, pois o enunciado da questão pedia para que o candidato identificasse uma palavra (um substantivo próprio), ou seja, nome de pessoa, lugar, marca, cidade etc., que deveria ter acento segundo as regras da norma-padrão da Língua Portuguesa, mas não está acentuada na alternativa apresentada, sendo que os substantivos foram todos retirados do texto.

O substantivo próprio “Mônica” deve ser acentuado por se tratar de uma palavra proparoxítona, cuja sílaba tônica recai na antepenúltima sílaba (**MÔ**-ni-ca). De acordo com a norma-padrão da Língua Portuguesa, todas as proparoxítonas são acentuadas. Sem acento no “o”, o substantivo seria lido como “mo-**NI**-ca (com a sílaba “ni” sendo a sílaba tônica), o que não corresponde à pronúncia correta. Portanto, Monica deveria ser Mônica. Os demais substantivos (Inesita, Marilena e Rinalda) são palavras paroxítonas (cuja sílaba tônica recai na penúltima sílaba) terminadas em “a”, e por isso não recebem acento gráfico.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

101 – INSPETOR DE ALUNOS

QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a referência ao autor Jean Piaget na questão em análise justifica-se por tratar-se de um teórico amplamente reconhecido e abordado nos estudos sobre o **desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente**, conteúdo previsto no edital do certame. Cumpre destacar que a menção ao autor não pressupõe formação superior específica, uma vez que seus conceitos fundamentais — como os estágios do desenvolvimento cognitivo e a construção do conhecimento pela criança — são contemplados, de forma introdutória, em materiais didáticos e cursos de formação básica voltados à área educacional. Assim sendo, a citação de Piaget na questão tem caráter ilustrativo e visa contextualizar o tema dos aspectos psicológicos do desenvolvimento humano, sem exigir do candidato aprofundamento teórico incompatível com o nível de escolaridade exigido no certame.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois a referência ao autor Jean Piaget na questão em análise justifica-se por tratar-se de um teórico amplamente reconhecido e abordado nos estudos sobre o **desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente**, conteúdo previsto no edital do certame. Cumpre destacar que a menção ao autor não pressupõe formação superior específica, uma vez que seus conceitos fundamentais — como os estágios do desenvolvimento cognitivo e a construção do conhecimento pela criança — são contemplados, de forma introdutória, em materiais didáticos e cursos de formação básica voltados à área educacional. Assim sendo, a citação de Piaget na questão tem caráter ilustrativo e visa contextualizar o tema dos aspectos psicológicos do desenvolvimento humano, sem exigir do candidato aprofundamento teórico incompatível com o nível de escolaridade exigido no certame.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

102 – MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

QUESTÃO 30

O recurso é procedente, a questão deverá ser anulada e atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da Prova Objetiva.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 30, anulando-a.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social